



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 317

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N° 921, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de Indiaporã a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Indiaporã-SP, autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017O artigo 8º, IV, da Lei 744 de 03 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de outubro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO” – [www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI N° 922, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

##### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
20.601.0210.2011.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 076: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

18.603.0847.2012.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 082: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

##### 02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 285: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

12.364.0156.2042.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 292: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 26.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2057.0000 Manutenção dos Serviços de Publicidade Legal

Ficha 045: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa